TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM VIAGEM DE IDA E VOLTA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR A FOZ DO IGUAÇU/PR PARA 90 (NOVENTA) PESSOAS, DIVIDIDAS EM 02 (DUAS) VIAGENS, COM 45 (QUARENTA E CINCO) PARTICIPANTES CADA, COM HOSPEDAGEM EM HOTEL, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (SUCO OU REFRIGERANTE), INGRESSOS PARA VISITAÇÃO ÀS CATARATAS DO IGUAÇU E AO AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU, SERVIÇO DE GUIA DE TURISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA VIAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, para realização de viagem de Atalaia/PR a Foz do Iguaçu/PR, com saída e retorno nas datas programadas, incluindo todos os deslocamentos internos necessários durante a permanência em Foz do Iguaçu/PR, tais como transporte entre hotel, atrativos turísticos, restaurantes e demais locais previstos na programação. Deverão estar inclusos todos os custos com motorista, combustível, pedágios,	Viagem	02	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00

	seguros, estacionamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.				
02	Prestação de serviços turísticos no Município de Foz do Iguaçu/PR, para grupo de 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 40 (quarenta) pessoas idosas participantes dos grupos, programas, projetos, oficinas e cursos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, acompanhadas por 05 (cinco) funcionários municipais, contemplando: hospedagem em quartos duplos ou triplos, com 01 (uma) diária; café da manhã no hotel no dia do retorno; almoço e jantar no dia dos passeios, acompanhados de suco ou refrigerante; ingressos para visitação às Cataratas do Iguaçu e ao Aquário para todos os participantes; e disponibilização de guia turístico para acompanhamento durante os passeios. Os serviços deverão ser prestados conforme programação e datas definidas pela Administração.	Viagem	02	R$ 33.185,00	R$ 66.370,00
	VALOR TOTAL				**R$ 96.370,00**

2.2. A contratação compreenderá duas viagens distintas, sendo a primeira nos dias 07 a 09 de dezembro de 2026 e a segunda nos dias 14 a 16 de dezembro de 2026.

2.3. Cada viagem corresponderá a 01 (uma) unidade de cada item, com valores individualizados, possibilitando a emissão de solicitações de fornecimento e empenhos separados.
2.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 96.370,00 (noventa e seis mil, trezentos e setenta reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao Item 01 e R$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais) referentes ao Item 02.

3. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade proporcionar atividades de lazer, turismo, integração social e convivência comunitária às pessoas idosas participantes dos grupos, programas, projetos, oficinas e cursos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Atalaia/PR.
3.2. A iniciativa busca promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de isolamento social, ampliar as oportunidades de convivência e participação social e proporcionar experiências culturais e recreativas que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas.
3.3. A realização das viagens está alinhada aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente no que se refere à garantia dos direitos à convivência comunitária, ao lazer, à cultura, à dignidade e à participação social.
3.4. Serão realizadas 02 (duas) viagens, em datas distintas, com 45 (quarenta e cinco) participantes em cada viagem, sendo 40 (quarenta) pessoas idosas e 05 (cinco) servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento, orientação e suporte aos participantes durante toda a programação.
3.5. A presença dos servidores municipais acompanhantes é necessária considerando as características do público atendido, composto por pessoas idosas que podem apresentar limitações de mobilidade próprias da idade e necessitar de auxílio em atividades cotidianas, deslocamentos, organização, alimentação e demais situações durante a viagem. A quantidade de 05 (cinco) servidores por grupo busca proporcionar acompanhamento adequado, atenção individualizada e maior segurança aos participantes.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E ORGANIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Cada viagem será composta por 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 40 (quarenta) pessoas idosas participantes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, e 05 (cinco) servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento.
4.2. Os servidores municipais serão responsáveis por acompanhar os participantes durante os deslocamentos, passeios, refeições, hospedagem e demais atividades previstas, prestando o suporte necessário às pessoas idosas.
4.3. A Administração poderá utilizar os mesmos servidores municipais nas duas viagens, ou designar equipes diferentes para cada grupo, conforme a necessidade e a critério da Secretária Municipal de Assistência Social.
4.4. A distribuição dos participantes nos quartos duplos ou triplos será definida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Edna Cristina Cortarelli Mariani, ou por quem ela indicar

como responsável superior pela viagem, caso não esteja presente, devendo a empresa contratada respeitar a organização e a distribuição estabelecidas pela Administração.
4.5. A empresa responsável pela hospedagem deverá disponibilizar acomodações em quantidade suficiente para todos os participantes, respeitando a distribuição previamente informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
5.1. A execução dos serviços deverá observar as datas e a programação abaixo:

PRIMEIRA VIAGEM – 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2026

1º DIA – SAÍDA DE ATALAIA – 07/12/2026
- 23h30: Saída de Atalaia/PR com destino a Foz do Iguaçu/PR.
- Durante o percurso: realização de parada para utilização de sanitários, descanso e atendimento às necessidades dos passageiros.

2º DIA – CHEGADA E PASSEIOS TURÍSTICOS – 08/12/2026
- 06h30: Previsão de chegada a Foz do Iguaçu/PR.
- 09h00: Passeio às Cataratas do Iguaçu, com acompanhamento de guia turístico, incluindo o deslocamento até o atrativo e o transporte necessário durante a programação.
- 12h00 às 14h00: Almoço programado, acompanhado de suco ou refrigerante.
- 14h30: Passeio ao Aquário, com acompanhamento de guia turístico e transporte até o local.
- 17h00: Previsão de chegada ao hotel para acomodação dos participantes em quartos duplos ou triplos.
- 19h30: Jantar programado, acompanhado de suco ou refrigerante.
- 22h00: Retorno e permanência no hotel para descanso.

3º DIA – RETORNO A ATALAIA – 09/12/2026
- 07h00: Café da manhã no hotel.
- Após o café da manhã: organização dos participantes e preparação para saída.
- 09h00: Saída de Foz do Iguaçu/PR com destino a Atalaia/PR.
- Durante o percurso: realização de parada para lanche, descanso e utilização de sanitários.
- 16h00: Previsão de chegada a Atalaia/PR.

SEGUNDA VIAGEM – 14 A 16 DE DEZEMBRO DE 2026

1º DIA – SAÍDA DE ATALAIA – 14/12/2026
- 23h30: Saída de Atalaia/PR com destino a Foz do Iguaçu/PR.
- Durante o percurso: realização de parada para utilização de sanitários, descanso e atendimento às necessidades dos passageiros.

2º DIA – CHEGADA E PASSEIOS TURÍSTICOS – 15/12/2026
- 06h30: Previsão de chegada a Foz do Iguaçu/PR.

- 09h00: Passeio às Cataratas do Iguaçu, com acompanhamento de guia turístico, incluindo o deslocamento até o atrativo e o transporte necessário durante a programação.
- 12h00 às 14h00: Almoço programado, acompanhado de suco ou refrigerante.
- 14h30: Passeio ao Aquário, com acompanhamento de guia turístico e transporte até o local.
- 17h00: Previsão de chegada ao hotel para acomodação dos participantes em quartos duplos ou triplos.
- 19h30: Jantar programado, acompanhado de suco ou refrigerante.
- 22h00: Retorno e permanência no hotel para descanso.

3º DIA – RETORNO A ATALAIA – 16/12/2026

- 07h00: Café da manhã no hotel.
- Após o café da manhã: organização dos participantes e preparação para saída.
- 09h00: Saída de Foz do Iguaçu/PR com destino a Atalaia/PR.
- Durante o percurso: realização de parada para lanche, descanso e utilização de sanitários.
- 16h00: Previsão de chegada a Atalaia/PR.

5.2. Os horários apresentados são estimados e poderão sofrer pequenos ajustes em razão das condições do trânsito, do percurso, do funcionamento dos atrativos turísticos ou de necessidades dos participantes, mediante alinhamento com a Administração.
5.3. Todos os deslocamentos rodoviários deverão ser realizados pela empresa contratada para o Item 01, incluindo os trajetos de Atalaia/PR a Foz do Iguaçu/PR e retorno, bem como todos os deslocamentos internos em Foz do Iguaçu/PR, tais como hotel, Cataratas do Iguaçu, Aquário, restaurantes e demais locais necessários ao cumprimento da programação.
5.4. A empresa contratada para o Item 02 será responsável exclusivamente pelos serviços turísticos, hospedagem, alimentação, fornecimento dos ingressos e disponibilização de guia turístico, não estando incluída em suas obrigações a prestação de serviços de transporte.
5.5. A programação deverá ser cumprida de maneira coordenada entre as empresas contratadas para os dois itens, garantindo o atendimento integral dos participantes durante os três dias de cada viagem.

6. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TRANSPORTE – ITEM 01

6.1. O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, em boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento.
6.2. O veículo deverá possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individuais e banheiro, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e transporte de passageiros.
6.3. O ônibus deverá permanecer à disposição dos participantes durante todo o período da viagem, incluindo os deslocamentos de ida e volta e todos os deslocamentos internos em Foz do Iguaçu/PR, aguardando o grupo durante a realização dos passeios, refeições e demais atividades previstas na programação.
6.4. A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para a realização do transporte de passageiros, observando todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Todos os custos necessários à execução do transporte deverão estar incluídos no preço contratado, especialmente combustível, motorista, pedágios, seguros, estacionamentos, manutenção, despesas operacionais e quaisquer outros custos relacionados à prestação dos serviços.
6.6. As paradas durante o percurso de ida e volta serão realizadas conforme necessidade, condições da viagem e orientação do motorista, respeitando as normas de segurança e o atendimento às necessidades dos passageiros, sem cobrança adicional ao Município.
6.7. A empresa deverá garantir que o veículo esteja em condições adequadas de funcionamento antes do início da viagem, responsabilizando-se pela manutenção e pela adoção de providências imediatas em caso de falha ou problema mecânico.
6.8. Caso ocorra qualquer problema que impeça a continuidade do transporte, a empresa deverá providenciar, sem custo adicional ao Município, veículo substituto com capacidade e condições equivalentes ou superiores, de modo a evitar prejuízos à programação e garantir a segurança dos passageiros.
6.9. O transporte deverá ser executado de acordo com as datas e horários definidos pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.10. Não será exigida adaptação específica de acessibilidade no veículo, devendo, entretanto, ser garantidas condições adequadas de embarque, desembarque e segurança dos passageiros.

7. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS – ITEM 02
7.1. A empresa deverá disponibilizar hospedagem em hotel localizado em Foz do Iguaçu/PR, com boas condições de higiene, segurança, conforto e localização adequada para atendimento da programação turística.
7.2. A hospedagem deverá contemplar todos os 45 (quarenta e cinco) participantes de cada viagem, em quartos duplos ou triplos, com 01 (uma) diária por participante.
7.3. A distribuição dos participantes nos quartos será definida pela Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor por ela indicado como responsável superior pela viagem, devendo a empresa respeitar integralmente a organização informada.
7.4. A empresa deverá fornecer café da manhã no hotel no dia do retorno, em quantidade suficiente para todos os participantes.
7.5. Deverão ser fornecidos almoço e jantar no dia dos passeios turísticos, em quantidade suficiente para os 45 (quarenta e cinco) participantes, incluindo os 05 (cinco) servidores municipais acompanhantes.
7.6. O almoço e o jantar deverão consistir em refeição completa, servida na modalidade buffet livre, acompanhada de suco ou refrigerante.
7.7. As refeições poderão ser servidas em restaurantes localizados fora do hotel, desde que sejam garantidas as condições de higiene, qualidade, conforto e atendimento adequado a todos os participantes, respeitando os horários previstos na programação.
7.8. A empresa deverá fornecer os ingressos para visitação às Cataratas do Iguaçu e ao Aquário de Foz do Iguaçu, em quantidade suficiente para todos os participantes, totalizando 45 (quarenta e cinco) ingressos para cada atrativo por viagem, incluindo os servidores municipais acompanhantes.

7.9. Deverá ser disponibilizado guia de turismo devidamente habilitado e regular perante os órgãos competentes, para acompanhamento e orientação dos participantes durante os passeios turísticos previstos na programação.
7.10. O guia deverá acompanhar o grupo durante as visitas aos atrativos, prestando as informações e orientações necessárias e auxiliando na organização dos participantes.
7.11. Todos os serviços deverão estar disponíveis nas datas programadas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução de cada viagem será autorizada mediante emissão de solicitação de fornecimento pela Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data prevista para o início da respectiva viagem.
8.2. Cada viagem será solicitada individualmente, correspondendo a 01 (uma) unidade do Item 01 e 01 (uma) unidade do Item 02, possibilitando a emissão de empenhos separados para cada etapa.
8.3. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, as empresas contratadas deverão confirmar a disponibilidade e a organização dos serviços sob sua responsabilidade, garantindo a reserva do ônibus, da hospedagem, das refeições, dos ingressos e do guia turístico, conforme o item contratado.
8.4. As empresas deverão manter comunicação e alinhamento entre si e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar que todos os serviços estejam organizados e disponíveis nos horários previstos.
8.5. Pequenos ajustes nos horários da programação, quando necessários por decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de condições do percurso e dos atrativos, deverão ser atendidos pelas contratadas sem cobrança adicional, desde que não impliquem alteração relevante do objeto ou ampliação dos serviços contratados.
8.6. A execução deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitida a prestação parcial dos serviços que comprometa a realização da viagem ou o atendimento dos participantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 01

9.1. Disponibilizar ônibus de turismo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento.
9.2. Manter o veículo à disposição do grupo durante todo o período da viagem, realizando todos os deslocamentos previstos na programação.
9.3. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para a realização do transporte de passageiros.
9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do transporte, incluindo combustível, pedágios, seguros, estacionamentos, manutenção e demais custos operacionais.
9.5. Cumprir os horários e trajetos definidos pela Administração, observando os ajustes autorizados.
9.6. Manter em dia a documentação do veículo, do motorista e as autorizações necessárias à prestação dos serviços.
9.7. Providenciar veículo substituto em caso de falha ou impossibilidade de utilização do ônibus inicialmente disponibilizado, sem custos adicionais ao Município.

9.8. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante os deslocamentos, observando a legislação aplicável.
9.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 02

10.1. Garantir hospedagem para os 45 (quarenta e cinco) participantes de cada viagem, em quartos duplos ou triplos, conforme distribuição estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.2. Disponibilizar hotel com boas condições de higiene, segurança, conforto e localização adequada.
10.3. Fornecer café da manhã no dia do retorno, além de almoço e jantar no dia dos passeios, com refeição completa, buffet livre e bebidas não alcoólicas, conforme especificado neste Termo de Referência.
10.4. Disponibilizar os ingressos para as Cataratas do Iguaçu e para o Aquário de Foz do Iguaçu, contemplando todos os participantes, inclusive os servidores municipais acompanhantes.
10.5. Disponibilizar guia turístico devidamente habilitado e regular para acompanhamento dos participantes durante os passeios.
10.6. Garantir que os serviços estejam previamente organizados e disponíveis nas datas e horários estabelecidos pela Administração.
10.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de hospedagem, alimentação e acompanhamento turístico.
10.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando solução adequada sem custos adicionais ao Município.
10.9. Não transferir à empresa contratada para o Item 01 qualquer obrigação relacionada à hospedagem, alimentação, ingressos ou guia turístico, nem atribuir à contratada do Item 02 a responsabilidade pelo transporte, uma vez que as obrigações estão delimitadas por item.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Emitir as solicitações de fornecimento referentes a cada viagem, observando a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência.
11.2. Informar às empresas contratadas a programação, os horários e as orientações necessárias à execução dos serviços.
11.3. Organizar os grupos de participantes, indicando os 40 (quarenta) participantes idosos e os 05 (cinco) servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento de cada viagem.
11.4. Definir a distribuição dos participantes nos quartos, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social ou de servidor por ela indicado como responsável superior pela viagem.
11.5. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e solicitando as correções necessárias.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, observadas as exigências específicas de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

12.3. Para o ITEM 01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em características compatíveis com o objeto contratado, correspondentes a, no mínimo, 01 (uma) viagem.

12.4. Para o ITEM 02 – SERVIÇOS TURÍSTICOS, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços turísticos ou organização de viagens, contemplando serviços compatíveis com o objeto, tais como hospedagem, alimentação, passeios turísticos e demais serviços correlatos, correspondentes a, no mínimo, 01 (uma) viagem ou serviço de características equivalentes.

12.5. Para o Item 01, a empresa deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, incluindo o registro ou autorização exigível para a atividade de fretamento intermunicipal, conforme a legislação aplicável.

12.6. Para o Item 02, a empresa deverá apresentar o Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, quando exigível para a atividade exercida, observada a legislação vigente.

12.7. A documentação específica dos veículos, as autorizações necessárias à realização da viagem e a comprovação da regularidade do guia de turismo deverão ser apresentadas pela empresa contratada antes da execução dos respectivos serviços, conforme exigências legais aplicáveis.

12.8. A licitante deverá apresentar os demais documentos e declarações que forem solicitados no edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente caso ocorra o esgotamento integral do saldo contratado, o que ocorrer primeiro.

13.2. O prazo de vigência considera a programação inicialmente prevista para dezembro de 2026, bem como a possibilidade de eventual adiamento das viagens por necessidade da Administração ou por situações que justifiquem a alteração das datas.

13.3. A eventual alteração das datas deverá ser comunicada às contratadas com a antecedência possível, respeitando-se as condições contratuais e a disponibilidade necessária para a execução dos serviços.

13.4. A vigência contratual não implica obrigação de utilização integral do saldo, ficando a execução condicionada à emissão das respectivas solicitações de fornecimento pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado individualmente para cada viagem efetivamente executada, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços correspondentes.
14.2. Cada viagem será objeto de solicitação de fornecimento e empenho próprios, permitindo que o pagamento da primeira viagem ocorra independentemente da realização da segunda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento devido somente após a efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pela fiscalização.
14.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, quando cabíveis, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a legislação municipal aplicável. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional ou esteja amparada por hipótese legal de dispensa, isenção ou não incidência, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, para análise e aplicação do tratamento tributário adequado.
14.5. Poderão ser descontados dos valores devidos à contratada os valores correspondentes a multas, penalidades, prejuízos causados à Administração, serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, bem como outros descontos legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão dos contratos ficará sob responsabilidade da Sra. **EDNA CRISTINA CORTARELLI MARIANI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, designada Gestora dos Contratos pela Portaria nº 0034/2026.
15.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Sra. **MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Merenda Escolar, designada Fiscal pela Portaria nº 0034/2026.
15.3. Fica designada como Fiscal Substituta a Sra. **MARLENE GALENDE**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, conforme Portaria nº 0034/2026.
15.4. Compete à gestora acompanhar a execução contratual, coordenar as providências administrativas necessárias e adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.
15.5. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar as notas fiscais após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.
15.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pela execução integral dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará as contratadas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as fontes de recursos indicadas no Documento de Formalização da Demanda, incluindo:

- Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR;
- Deliberação nº 004/2026 – CEDI/PR;
- IR – IDOSO;
- Piso Único da Assistência Social;
- FNAS – PSB SCFV IDOSO.

17.2. A indicação das dotações orçamentárias específicas e a confirmação da disponibilidade dos recursos serão realizadas pelo setor competente na fase própria do processo de contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As empresas contratadas deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.
18.2. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, respeitando a divisão de responsabilidades entre os dois itens, de modo a garantir a realização integral das viagens e o atendimento adequado dos participantes.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atalaia/PR em 09 de novembro de 2026.

Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Secretária Municipal de Assistência Social